



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

### **CONTRATO N° 053/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024**

**DISPENSA N° 033/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, E DE OUTRO A EMPRESA NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG**, com sede na PC José Brant Maia, 01, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Herivelto Alves Luiz, CPF nº 438.277.136-68, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.786.304/0001-85, com sede à Rua Marlene Costa, nº 17, Bairro Engenheiro Dolabela, Bocaíva-MG, neste ato representado por seu procurador, o Sr. Paulo Ramon Souza Neves, portador da Cédula de Identidade nº M8214759, CPF nº 007.242.346-32, doravante denominada **CONTRATADO** têm como justos e contratados, a execução do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COUTINHO , NA COMUNIDADE DE GAMELEIRAS** conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas compostos de Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos Técnicos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente objeto será de forma indireta, pelo regime de Empreitada Global, conforme Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro apresentada na abertura do Processo Administrativo nº 040/2024, Dispensa de Licitação 033/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4492 5	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	metro quadrado	39,60	213,46	8.453,02
4492 6	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)- (MURETA ALAMBRADO)	metro quadrado	10,00	184,33	1.843,30
4493 2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	metro quadrado	10,35	61,09	632,28
4074 4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	metro quadrado	634,22	5,29	3.355,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4074 6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	metro quadrado	4,63	6,42	29,72
4074 5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	metro quadrado	634,22	15,36	9.741,6 2
4074 7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	metro quadrado	4,63	18,12	83,90
4388 6	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	metro quadrado	1,85	478,55	885,32
4200 7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	METRO	443,30	4,98	2.207,6 3
4493 7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	metro	598,20	7,52	4.498,4 6
4493 8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO,	metro	69,40	9,96	691,22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V				
44924	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	metro	75,00	92,62	6.946,50
44933	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	metro quadrado	47,95	5,94	284,82
44935	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	metro quadrado	4,63	8,45	39,12
44941	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unidade	1,00	49,16	49,16
44939	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1)	unidade	3,00	32,19	96,57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA				
4494 0	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unidade	4,00	50,07	200,28
4494 2	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	unidade	27,00	33,10	893,70
4492 7	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	1,00	597,97	597,97



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4490 8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	metro cúbico	0,04	64,87	2,59
4494 6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	unidade	2,00	54,00	108,00
4078 1	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	unidade	1,00	166,50	166,50
4494 3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	unidade	1,00	17,31	17,31
4494 4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	unidade	3,00	17,31	51,93
4494 5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	unidade	1,00	17,31	17,31
4494 7	DISPOSITIVO (TIPO: DPS CLASSE I/II MONOPOLAR TENSÃO: 175V/275V CAPACIDADE	unidade	3,00	80,91	242,73



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	MÁXIMA DE CURTO: 45KA)				
44949	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	metro	1,00	10,39	10,39
44950	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	metro	220,00	10,39	2.285,80
44920	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	metro quadrado	1,20	39,97	47,96
44929	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	metro quadrado	46,73	161,92	7.566,52
42024	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO,	unidade	1,00	3.837,51	3.837,51



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	ATERRAMENTO ACESSÓRIOS	E				
4491 7	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	E	unidade	2,00	111,52	223,04
4374 4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	E	unidade	1,00	1.776,9 4	1.776,9 4
4491 8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	E	metro quadrad o	2,00	463,09	926,18
4491 9	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.	E	metro quadrad o	0,72	891,59	641,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
3747 6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, E LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M <sup>3</sup>	4,43	722,14	3.199,0 8
4387 0	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	metro quadrad o	614,22	3,52	2.162,0 5
4202 1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	unidade	2,00	88,98	177,96
4495 1	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X16W- ØT8 OU 2X20W-ØT10 OU LED 2X9W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	unidade	22,00	96,07	2.113,5 4
4493 0	MANUTENÇÃO TELHADO CERÂMICO COMPLETO	metro	32,41	60,45	1.959,1 8
4493 4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUAL MENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	metro quadrad o	47,95	33,93	1.626,9 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

44936	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	metro quadrado	4,63	38,53	178,39
44931	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	metro cúbico	0,23	3.530,87	812,10
43872	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	metro quadrado	56,28	31,65	1.781,26
44916	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	unidade	2,00	764,91	1.529,82
44928	PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	metro quadrado	6,60	506,28	3.341,45
44952	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	unidade	1,00	180,12	180,12
44910	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM	metro	99,00	10,97	1.086,03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.				
4490 7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	metro quadrad o	3,33	28,49	94,87
4490 9	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	unidade	1,00	14,54	14,54
4490 6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	metro quadrad o	5,46	11,02	60,17
4385 5	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	unidade	1,00	7,40	7,40
4492 1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.AF_02/2023_P E	metro quadrad o	43,63	73,06	3.187,6 1
4492 2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	metro quadrad o	13,70	108,80	1.490,5 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2 023_PE				
4491 5	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/202 0	unidade	3,00	16,19	48,57
4492 3	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	metro quadrad o	0,30	390,34	117,10
4491 2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	2,00	178,05	356,10
4491 1	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	1,00	161,48	161,48
4491 3	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	2,00	115,96	231,92
4491 4	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unidade	1,00	115,97	115,97



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

3.1. O Valor Total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ 85.486,47 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

3.2. O pagamento decorrente de cada medição será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal acompanhando do boletim de medição devidamente assinado pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal De Glaucilândia, mediante aferição por Boletim de Medição de Obra (BMO), após a realização de cada etapa da prestação de serviço e emissão de Nota de Empenho, Nota Fiscal, entrega da relação de funcionários que laboraram na obra, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da Obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de responsabilidade técnica referente à execução do objeto registrada e quitada junto ao CREA ou CAU; e, ainda, prova de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, através da apresentação Certidão Negativa de Débitos válida.

§ 1º - O pagamento referido acima será feito por depósito bancário em conta corrente da contratada que deverá ser anexada à nota fiscal emitida.

§ 2º - Não será admitido adiantamento a título de instalação do canteiro de obras nem tampouco qualquer adiantamento de recursos sem que os serviços estejam executados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá início em 10 de setembro de 2024 e finalizará em 09 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que acordado pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prazo do qual fará parte deste instrumento, após certificado o respectivo crédito orçamentário suficiente para acobertar tais despesas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

prorrogado conforme previsto no artigo 107 da lei 14.133/2021

Parágrafo Único - Se ocorrer motivo justificado para solicitação de prorrogação do prazo de execução das obras, esta só será considerada e apreciada, se efetuada antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente fundamentado e aprovado pela contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A obra objeto do presente certame será executada de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro que acompanha o Projeto Básico/Executivo num lapso temporal de 60 (sessenta) dias com Termo Inicial a Ordem de Serviços/Início a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, devidamente assinado pela autoridade competente.

6.2. Somente será admitida à Medição da Obra a execução devidamente comprovada que atender às condições definidas no Projeto Básico/Executivo, mediante atestado a ser emitido pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável técnico para os efeitos legais, inclusive no que pertence.

6.3. Os itens e serviços que não forem considerados nos padrões do projeto não serão considerados executados, restando impedido de compor as medições de obra, e, conseqüente pagamento.

6.4. O licitante será responsabilizado por quaisquer despesas indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal e comercial.

6.5. O prazo de execução de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, desde que requerido com antecedência mínima de 30 dias, devidamente justificado no requerimento, especialmente quando verificar a ocorrência de “*Força Maior*”, “*Caso Fortuito*” ou “*Fato do Príncipe*”.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.1. As despesas oriundas da assinatura do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
783	11.01.01.15.451.0022.3071.44905 100	Obras e Instalações	Recurso de operação de credito

### CLÁUSULA OITAVA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE indica a Sra. Debora Pereira Delchoff CREA-MG 337.919/D-MG, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

§ 1º - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

§ 2º - O contratado deverá indicar por escrito à CONTRATANTE preposto, aceito por esta, para representá-lo nos atos necessários à execução e andamento dos serviços.

§ 3º - No caso da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte o ocorrido.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1 - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

2 - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má-fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades específicas da CONTRATADA, dentre outras:

1 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em número suficiente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante na planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e edital, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;

4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;

5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços;

6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;

7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos neste contrato;

8 - Manter todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Contratante e a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

Contratada, feitas por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

9 - Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro de responsabilidade técnica de Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações pra ser apensada ao presente contrato;

10 - Arcar com as despesas referentes a danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11 - Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

12 - Cumprir com todos os pagamentos de verbas trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato;

13 - Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto no período de execução do objeto deste contrato;

14 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar por escrito ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findos os motivos que determinaram a força ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 107 da lei 14133/2021

15 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos: Diário de Obra, ART ou RRT de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos os documentos de execução da mesma.

16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - considerar garantia da obra conforme previsto no artigo 618 do código civil brasileiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

Parágrafo Terceiro - São responsabilidades específicas da CONTRATANTE, dentre outras:

- 1 - Arcar com o pagamento de acordo com o estipulado na cláusula 3ª deste contrato;
- 2 - Cumprir fielmente o presente contrato;
- 3 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de Recebimento Definitivo quando da entrega do Objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. A contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da lei 14.133/21.

10.2. É permitido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, desde que este seja provado através de documento fiscal através de cálculo aprovado pelo serviço de engenharia observado a composição do preço unitário da planilha orçamentária apresentada na abertura da Proposta de Preços do Processo Licitatório ao qual este contrato se acha vinculada; desde que haja prévia concordância por parte da contratada.

10.3. É permitido o Reajustamento de Preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, caso ocorra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, art. 115 da lei 14.133/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Além das causas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são causas de rescisão do presente contrato:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA**

13.1. Fica pactuada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações correlatas, caso a contratada descumpra com o disposto neste contrato e demais sanções previstas no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL**

14.1. O CONTRATADO indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente Contrato ou ao serviço ora contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

15.1. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBEMPREGADA**

16.1. É vedado ao CONTRATADO transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

17.1. Fica este instrumento, indispensavelmente vinculado ao edital de licitação, Processo Administrativo nº 040/2024, Dispensa de Licitação 033/2024

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ESPECIAL

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia/MG 10 de setembro de 2024..

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA**

Contratado

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_